



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2019
CARTA CONVITE 1/0032019 - CC-PMSBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1007001/2019- CPL/PMSBP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ, CNPJ: 83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nilson Ferreira dos Santos, CPF: 289.390.182-49**, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 04.510.069/0001-16**, estabelecida à Tv. José Pio, 545 – Umarizal - Belém – PA - CEP: 66050-240, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Jose Luiz Rodrigues de Araújo - CPF: 326.943.184-87**, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da **CARTA CONVITE 1/0032019 - CC-PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE 1/0032019 - CC-PMSBP**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do guia de requisição.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo
Comissão Permanente de Licitação



- 4.2.** Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.
- 4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 4.5.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 107.783,00 (cento e sete mil e setecentos e oitenta e três reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e valores dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Luminária completa com bocal E-40	UND	150	olivo	56,00	8.400,00
2	Reator Vapor Metálico de 400 W	UND	70	sama	50,00	3.500,00
3	Reator Vapor Sódio de 250 W	UND	70	sama	45,00	3.150,00
4	Reator Vapor Sódio de 150 W	UND	80	sama	48,60	3.888,00
5	Reator Vapor Sódio de 70 W	UND	150	sama	42,00	6.300,00
6	Lâmpada Vapor Metálico de 400 W	UND	80	empalux	20,00	1.600,00
7	Lâmpada Vapor Sódio de 250 W	UND	80	empalux	29,00	2.320,00
8	Lâmpada Vapor Sódio de 150 W	UND	80	empalux	20,00	1.600,00
9	Base p/ Relé Fotoelétrico	PAR	400	exatron	6,00	2.400,00
10	Conector Elétrico Tipo Vampiro	UND	150	incesa	7,00	1.050,00
11	Bocal Tipo E 40	UND	100	decorlux	7,00	700,00
12	Bocal Tipo E 27	UND	100	decorlux	2,00	200,00
13	Reator Vapor Sódio de 100 W	UND	600	empalux	48,00	28.800,00
14	Lâmpada Vapor Sódio de 100 W	UND	600	empalux	30,00	18.000,00
15	Lâmpada Vapor Sódio de 70 W	UND	150	empalux	26,50	3.975,00
16	Relé Fotoelétrico de 220 V	UND	1200	exatron	16,00	19.200,00
17	Braço Iluminação Pública Simples 1,5m	UND	100	scorpion	27,00	2.700,00
TOTAL						107.783,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo
Comissão Permanente de Licitação



- 6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.
6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.
6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **CARTA CONVITE**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
14016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	25.752.0017.2.114 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- 9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.
9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo
Comissão Permanente de Licitação



9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em **10 de outubro de 2019 até 10 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a servidor devidamente designado pela Administração Municipal através de Termo de Designação de Fiscal.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo
Comissão Permanente de Licitação



E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, 10 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
Nilson Ferreira dos Santos
CPF: 289.390.182-49
CONTRATANTE

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
CNPJ 04.510.069/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF

02) _____
CPF